



**CARTILHA DE PREVENÇÃO  
À LAVAGEM DE DINHEIRO  
E FINANCIAMENTO AO  
TERRORISMO**

	Tipo de Instrumento: Cartilha
	Título: Cartilha de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
	Código: CT 1.1.2
Versão 1.2 - EXTERNO	Data de Publicação: 30.09.2025

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. LAVAGEM DE DINHEIRO: O QUE É?.....</b>	<b>3</b>
<b>2. SEGMENTOS MAIS ATINGIDOS PELA PRÁTICA DE LAVAGEM DE DINHEIRO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ETAPAS UTILIZADAS NA LAVAGEM DE DINHEIRO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. OBRIGAÇÕES DA VIACAP.....</b>	<b>4</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>4</b>
<b>6. OPERAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO – CAPITALIZAÇÃO (GRUPO I).....</b>	<b>4</b>
<b>7. OPERAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO (GRUPO II).....</b>	<b>4</b>
<b>8. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.....</b>	<b>5</b>
<b>9. IDENTIFICOU ALGUM INDÍCIO DE LAVAGEM DE DINHEIRO?.....</b>	<b>5</b>
<b>10. TABELA DE CONTROLE DE VERSIONAMENTO.....</b>	<b>5</b>



	Tipo de Instrumento: Cartilha
	Título: Cartilha de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
	Código: CT 1.1.2
Versão 1.2 - EXTERNO	Data de Publicação: 30.09.2025

## INTRODUÇÃO

Inserida no mercado de Títulos de Capitalização, a Via Capitalização S/A (ViaCap) reconhece que, para combater a lavagem de dinheiro, é necessário antes identificá-la. Essas operações só se tornam possíveis porque os recursos ilícitos circulam pelos setores regulares da economia.

Assim sendo, a ViaCap disponibiliza a presente cartilha com o objetivo de orientá-los sobre o que venha a ser lavagem de dinheiro, que operações podem ser caracterizadas como suspeitas e que procedimentos devem ser adotados quando da identificação de situações desse tipo.

Utilize as orientações descritas neste material como direcionadoras de suas ações, visando prevenir a prática de crimes que ameaçam os poderes constituídos, a ordem democrática e os interesses coletivos da nossa sociedade.

### Contamos com você!

#### 1. LAVAGEM DE DINHEIRO: O QUE É?

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos obtidos de atividades ilegais são transformados em ativos com origem aparentemente lícita.

Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os criminosos. A dissimulação é, portanto, a base para toda operação de lavagem que envolva dinheiro proveniente de um crime antecedente.

#### 2. SEGMENTOS MAIS ATINGIDOS PELA PRÁTICA DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Alguns setores são muito visados no processo de lavagem de dinheiro, dentre eles: a) instituições financeiras; b) bolsas de valores; c) empresas de investimentos; d) agências de turismo; e) empresas de correios; f) revendedores de veículos; g) companhias de seguros, capitalização e previdência; h) operadoras de câmbio; i) empresas de *factoring*; j) administradoras de consórcios; k) imobiliárias; l) joalherias.

#### 3. ETAPAS UTILIZADAS NA LAVAGEM DE DINHEIRO

**a) Colocação** – inserção do dinheiro no sistema econômico, geralmente por depósitos, compras de bens ou instrumentos financeiros.

**b) Ocultação** – movimentação dos recursos para dificultar o rastreamento e quebrar a cadeia de evidências, muitas vezes usando contas anônimas ou em países com sigilo bancário.



	Tipo de Instrumento: Cartilha
	Título: Cartilha de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
	Código: CT 1.1.2
Versão 1.2 - EXTERNO	Data de Publicação: 30.09.2025

c) **Integração** – reinserção do dinheiro no sistema formal, por meio de investimentos ou negócios, dando aparência de legalidade.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA VIACAP

- Realizar a correta identificação e manutenção dos cadastros de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas;
- Manter registros e cópias de documentos que comprovem operações e transações, pelo período estipulado em legislação;
- Informar aos órgãos de controle e fiscalização operações ou transações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro (inclusive aquela realizada por terroristas e/ou pessoas ligadas ao terrorismo e a seu financiamento);
- Indicar um diretor responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação inerente à prevenção à lavagem de dinheiro;
- Realizar treinamento contínuo dos colaboradores; e
- Desenvolver estudos para identificar os riscos de lavagem de dinheiro e implementar controles para tratamento dos riscos identificados.

#### 5. RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Em caso do descumprimento das exigências legais, será(ão) aplicada(s):

- a) advertência;
- b) multas pecuniárias;
- c) inabilitação temporária; e
- d) cessação da autorização de funcionamento.

#### 6. OPERAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO – CAPITALIZAÇÃO (GRUPO I)

A ViaCap capacita seus colaboradores e possui Política Institucional com procedimentos de análise das propostas ou operações, individualmente ou em conjunto, com o objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo em atendimento ao art. 35, Circular SUSEP 612/2020.

#### 7. OPERAÇÕES COM INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO (GRUPO II)

- Transações cujas características peculiares (no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização e instrumentos utilizados) ou cuja falta de fundamento econômico ou legal possam caracterizar indício dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98;
- Utilização desnecessária, pelo ressegurador, de uma rede complexa de corretores para colocação de risco;
- Utilização desnecessária, pelo ressegurador, de corretor de transação;
- Avisos de sinistros aparentemente legítimos, mas com frequência anormal;



	Tipo de Instrumento: Cartilha
	Título: Cartilha de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
	Código: CT 1.1.2
Versão 1.2 - EXTERNO	Data de Publicação: 30.09.2025

- Variações patrimoniais relevantes de clientes, beneficiários, terceiros ou outras partes relacionadas, sem causa aparente;
- Operações realizadas, serviços prestados ou propostas para sua realização ou prestação, qualquer que seja o valor, envolvendo pessoas ligadas ao terrorismo e seu financiamento;
- Resistência em fornecer informações na identificação;
- Contratação por estrangeiro não residente no país de serviços prestados pelas sociedades, sem razão justificável;
- Propostas para contratação de seguros sabidamente relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo ou a qualquer outro ato ilícito;
- Propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros e outras partes relacionadas;
- Propostas ou operações discrepantes das condições normais de mercado;
- Pagamento de beneficiário sem aparente relação com o segurado, sem razão justificável;
- Mudança de titular do negócio ou bem imediatamente anterior ao sinistro, sem razão justificável;
- Pagamento de prêmio fora da rede bancária, por meio de cheque ou outro instrumento, por pessoa física ou jurídica, sem razão justificável; e
- Importante pontuar que as situações que descrevemos ao longo desta cartilha não esgotam as formas de ação para efetuação dos crimes de lavagem de dinheiro, pois, a cada dia, surgem novas modalidades e "manobras" criminosas.

## 8. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012;  
 Regulamentação SUSEP, em especial a Circular SUSEP 612/2020; e  
 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

## 9. IDENTIFICOU ALGUM INDÍCIO DE LAVAGEM DE DINHEIRO?

Ao identificar operação ou transação suspeita, comunique imediatamente o fato para [canal.denuncia@viacapitalizacao.com.br](mailto:canal.denuncia@viacapitalizacao.com.br), descrevendo brevemente o ocorrido. Ressalta-se a importância da comunicação aos órgãos competentes de operações suspeitas, pois somente assim será possível a correta investigação e futura punição aos criminosos.

## 10. TABELA DE CONTROLE DE VERSIONAMENTO

Código	CT 1.1.2
Vigência	30.09.2025 a 30.09.2026
Versão	1.2
Histórico	Aprovada conforme Reunião de Diretoria em 30.09.2025

